



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

PROCESSO Nº 115/2019

EDITAL Nº 115/2019

CONTRATADA: LUCAS C. RUBEL-ME

CNPJ Nº 22.246.173/0001-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18 DE OUTUBRO DE 2019

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23.384,10

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2019 de um lado o **Município de Guaíra/SP**, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no **CNPJ sob nº 48.344.014/0001-59** doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu **Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS**, RG nº 12.788.725-8 - SSP/SP e CPF nº 100.705.228-71, residente e domiciliado à Av. 51, nº 98 - Bairro: Jd. Palmares, na cidade de Guaíra/SP e, de outro, a empresa **LUCAS C. RUBEL-ME**, CNPJ nº **22.246.173/0001-27**, com sede RUA PREFEITO JOSÉ CLETO Nº 57 SALA 01; BAIRRO: SÃO BERNARDO, NA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 84600-464., denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Proprietário(a) Sr(a). LUCAS COSTA RUBEL, portador(a) do CPF Nº 060.456.339-62 RG Nº 5064386-0, residente e domiciliado à Av. Santa Rosa, nº 350, Bairro Santa Rosa, Porto União/SC; CEP- 89400-000., tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 115/2019, e o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Eletrônico, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIO, ATENDENDO A DEMANDA DOS DEPTOS. DA ADMINISTRAÇÃO, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

Item	LUCAS C. RUBEL CNPJ: 22.246.173/0001-27 RUA JOSE CLETO, 57, SALA: 01; - CENTRO, UNIAO DA VITORIA - PR, CEP: 84600-010 Telefone: 42 9 9930-1984 FAX: 42 3522-5008	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	SWITCH GIGABYTE 48 PORTAS Marca: tp-link	UN	10	2.338,41	23.384,10
	Total do Proponente				23.384,10



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Guaíra/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

4 - CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

4.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

4.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

4.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta da Licitante.

4.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

4.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

4.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

4.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

4.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

4.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

4.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

4.11 - O material deverá ser entregue, em até 07 (sete) dias úteis da data do pedido, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, de acordo com o indicado no pedido:

SEÇÃO ALMOXARIFADO DE INSUMOS E SUPRIMENTOS - localizado na Rua 18, nº 905, Centro e no

DEPTO. DE INFORMÁTICA - localizado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, Maracá, ambos na cidade de Guaíra/SP

de segunda à sexta-feira no horário entre 8h30 e 12h e/ou 13h30 às 16h

4.11.1 - O prazo de execução do CONTRATO terá início a partir da data de emissão da Ordem de Solicitação.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

5.1 - O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

- 5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;
- 5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;
- 5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços .
- 5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 5.1.7 - Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;
- 5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.1.9 - Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;
- 5.1.14 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos objeto do certame a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.
- 5.1.15 - Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente da quantidade.

6 - CLÁUSULA DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1 - É vedada a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

- 7.1 - O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP** obriga-se a:
 - 7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;
 - 7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;
 - 7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;
 - 7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de 23.384,10 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9 - CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - O Município de Guaíra/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Fornecedor/Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original da Ata de Registro de Preços, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;
IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;
X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;
13.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;
13.2 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
13.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;
13.3.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

01 PODER EXECUTIVO

01 12 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

01 12 02 PROCON MUNICIPAL

03 ESSENCIAL À JUSTIÇA

03 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

03 122 0025 DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO

03 122 0025 2008 0000 MANUT. DO PROCON

01 PODER EXECUTIVO

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 03 PESSOAL E ATOS ADMINISTRATIVOS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0002 PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO POLÍTICO

04 122 0002 2005 0000 MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

01 PODER EXECUTIVO

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 04 ADMINISTRAÇÃO DE GABINETE E IMPRENSA

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0002 PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO POLÍTICO

04 122 0002 2002 0000 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

01 PODER EXECUTIVO

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 05 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA OFICIAL

04 ADMINISTRAÇÃO

04 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL

04 131 0021 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE

04 131 0021 2003 0000 MANUT. DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

01 PODER EXECUTIVO

01 03 DIRETORIA DE COMPRAS

01 03 01 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

01 PODER EXECUTIVO

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 01 PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTROLE DE FROTA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

01 PODER EXECUTIVO
01 04 DIRETORIA DE FINANÇAS
01 04 01 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04 ADMINISTRAÇÃO
04 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04 123 0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04 123 0004 2011 0000 MANUT. DA DIRETORIA DE FINANÇAS

01 PODER EXECUTIVO
01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS
01 05 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUT. DE PRÓPRIOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04 452 SERVIÇOS URBANOS
04 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04 452 0005 2012 0000 MANUT. E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

01 PODER EXECUTIVO
01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS
01 05 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUT. DE PRÓPRIOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04 452 SERVIÇOS URBANOS
04 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04 452 0005 2013 0000 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

01 PODER EXECUTIVO
01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS
01 05 03 SEÇÃO DE TRÂNSITO
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04 122 0005 2020 0000 MANUT. DA SEÇÃO DE TRÂNSITO

01 PODER EXECUTIVO
01 14 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
01 14 01 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0002 PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO POLÍTICO
04 122 0002 2004 0000 MANUT. DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

01 PODER EXECUTIVO
01 01 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL
01 01 01 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL
04 ADMINISTRAÇÃO
04 124 CONTROLE INTERNO
04 124 0031 CONTROLE INTERNO
04 124 0031 2060 0000 OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO

01 PODER EXECUTIVO
01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS
01 05 06 SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS
04 ADMINISTRAÇÃO
04 452 SERVIÇOS URBANOS
04 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04 452 0005 2019 0000 MANUT. SERV. PARQUES JARDINS; PARQ. MARACÁ E CEMITÉRIO

01 PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 02 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

05 DEFESA NACIONAL

05 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

05 122 0022 SEGURANÇA PÚBLICA E APOIO A DEFESA NACIONAL

05 122 0022 2010 0000 MANUT. DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

01 PODER EXECUTIVO

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 02 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06 SEGURANÇA PÚBLICA

06 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

06 122 0022 SEGURANÇA PÚBLICA E APOIO A DEFESA NACIONAL

06 122 0022 2089 0000 MANUT. DA ZELADORIA

01 PODER EXECUTIVO

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 02 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06 SEGURANÇA PÚBLICA

06 181 POLICIAMENTO

06 181 0022 SEGURANÇA PÚBLICA E APOIO A DEFESA NACIONAL

06 181 0022 2009 0000 MANUT. DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

01 PODER EXECUTIVO

01 08 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO

01 08 01 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

08 122 0015 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

08 122 0015 2071 0000 MANUT. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

01 PODER EXECUTIVO

01 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 09 01 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

08 241 0015 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

08 241 0015 2072 0000 MANUT. DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

01 PODER EXECUTIVO

01 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 09 02 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

08 242 0015 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

08 242 0015 2073 0000 MANUT. DA ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

01 PODER EXECUTIVO

01 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 09 03 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08 243 0015 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

08 243 0015 2074 0000 MANUT. DA ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

01 PODER EXECUTIVO

01 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 09 04 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08 244 0015 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

08 244 0015 2075 0000 MANUT. DO TRABALHO, GERAÇÃO DE RENDA E FAMÍLIA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



01 PODER EXECUTIVO
01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 07 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
10 122 0011 GESTÃO DO SUS
10 122 0011 2064 0000 GESTÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE

01 PODER EXECUTIVO
01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 SAÚDE
10 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10 304 0013 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 304 0013 2065 0000 MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

01 PODER EXECUTIVO
01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 SAÚDE
10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10 305 0013 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 305 0013 2065 0000 MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

01 PODER EXECUTIVO
01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 SAÚDE
10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10 305 0013 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 305 0013 2066 0000 MANUT. DO DEPTO ZOONOSES

01 PODER EXECUTIVO
01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE
10 301 0012 2067 0000 MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA

01 PODER EXECUTIVO
01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0014 SAÚDE BUCAL
10 301 0014 2068 0000 MANUT. DO DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO

01 PODER EXECUTIVO
01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
10 SAÚDE
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE
10 302 0012 2069 0000 MANUT. DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

01 PODER EXECUTIVO
01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 06 01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12 EDUCAÇÃO
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



12 361 0006 EDUCAÇÃO BÁSICA
12 361 0006 2023 0000 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

01 PODER EXECUTIVO
01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 06 02 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12 EDUCAÇÃO
12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
12 365 0006 EDUCAÇÃO BÁSICA
12 365 0006 2029 0000 MANUT. DE CRECHES

01 PODER EXECUTIVO
01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 06 02 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12 EDUCAÇÃO
12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
12 365 0006 EDUCAÇÃO BÁSICA
12 365 0006 2034 0000 MANUT. DAS PRE-ESCOLAS

01 PODER EXECUTIVO
01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 06 04 TRANSPORTE ESCOLAR
12 EDUCAÇÃO
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0006 EDUCAÇÃO BÁSICA
12 361 0006 2024 0000 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR

01 PODER EXECUTIVO
01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 06 05 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR
12 EDUCAÇÃO
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0008 MERENDA ESCOLAR
12 361 0008 2043 0000 MERENDA ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

01 PODER EXECUTIVO
01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 06 05 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR
12 EDUCAÇÃO
12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
12 365 0008 MERENDA ESCOLAR
12 365 0008 2048 0000 MERENDA ESCOLAR CRECHES

01 PODER EXECUTIVO
01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 06 05 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR
12 EDUCAÇÃO
12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
12 365 0008 MERENDA ESCOLAR
12 365 0008 2051 0000 MERENDA ESCOLAR PRÉ ESCOLAR

01 PODER EXECUTIVO
01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 06 06 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 CULTURA
13 392 DIFUSÃO CULTURAL
13 392 0018 PROMOÇÃO DA CULTURA
13 392 0018 2058 0000 MANUT. DA COORDENADORIA DA CULTURA E DEPENDÊNCIAS

01 PODER EXECUTIVO
01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 06 06 DEPARTAMENTO DE CULTURA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



13 CULTURA
13 392 DIFUSÃO CULTURAL
13 392 0018 PROMOÇÃO DA CULTURA
13 392 0018 2062 0000 ENCARGOS COM PROMOÇÕES CÍVICAS E CULTURAIS

01 PODER EXECUTIVO
01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 06 06 DEPARTAMENTO DE CULTURA
14 DIREITOS DA CIDADANIA
14 392 DIFUSÃO CULTURAL
14 392 0018 PROMOÇÃO DA CULTURA
14 392 0018 2063 0000 MANUT. FUNDO MUNICIPAL CONSCIÊNCIA NEGRA

01 PODER EXECUTIVO
01 10 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
01 10 01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
14 DIREITOS DA CIDADANIA
14 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
14 243 0002 PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO POLÍTICO
14 243 0002 2076 0000 MANUT. FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.

01 PODER EXECUTIVO
01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS
01 05 05 SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
15 URBANISMO
15 452 SERVIÇOS URBANOS
15 452 0005 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15 452 0005 2017 0000 MANUT. DOS SERVICOS DE LIMPEZA PÚBLICA

01 PODER EXECUTIVO
01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
18 GESTÃO AMBIENTAL
18 542 CONTROLE AMBIENTAL
18 542 0030 GESTÃO AMBIENTAL
18 542 0030 2099 0000 MANUT. DO BEM ESTAR ANIMAL

01 PODER EXECUTIVO
01 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 13 02 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18 GESTÃO AMBIENTAL
18 542 CONTROLE AMBIENTAL
18 542 0030 GESTÃO AMBIENTAL
18 542 0030 2018 0000 MANUT. USINA DE RECICLAGEM LIXO E ATERRO SANITARIO

01 PODER EXECUTIVO
01 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 13 02 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18 GESTÃO AMBIENTAL
18 542 CONTROLE AMBIENTAL
18 542 0030 GESTÃO AMBIENTAL
18 542 0030 2081 0000 MANUT. ZOOLÓGICO

01 PODER EXECUTIVO
01 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 13 02 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18 GESTÃO AMBIENTAL
18 542 CONTROLE AMBIENTAL
18 542 0030 GESTÃO AMBIENTAL
18 542 0030 2084 0000 MANUT. DO MEIO AMBIENTE

01 PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



01 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 13 01 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20 AGRICULTURA

20 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

20 601 0016 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20 601 0016 2079 0000 MANUT. DO AGRONEGÓCIO

01 PODER EXECUTIVO

01 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 13 01 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20 AGRICULTURA

20 602 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL

20 602 0016 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20 602 0016 2080 0000 INCENTIVO MELHORIA DA PECUARIA LEITEIRA

01 PODER EXECUTIVO

01 12 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

01 12 01 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

23 COMÉRCIO E SERVIÇOS

23 691 PROMOÇÃO COMERCIAL

23 691 0017 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

23 691 0017 2078 0000 MANUT. DOS SERVIÇOS DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO

01 PODER EXECUTIVO

01 12 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

01 12 01 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

23 COMÉRCIO E SERVIÇOS

23 695 TURISMO

23 695 0017 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

23 695 0017 2006 0000 EVENTOS E FESTIVIDADES

01 PODER EXECUTIVO

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

27 DESPORTO E LAZER

27 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

27 812 0009 ESPORTE E LAZER

27 812 0009 2055 0000 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

01 PODER EXECUTIVO

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

27 DESPORTO E LAZER

27 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

27 812 0009 ESPORTE E LAZER

27 812 0009 2056 0000 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

01 PODER EXECUTIVO

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

27 DESPORTO E LAZER

27 813 LAZER

27 813 0009 ESPORTE E LAZER

27 813 0009 2057 0000 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE LAZER

01 PODER EXECUTIVO

01 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 13 01 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

26 TRANSPORTE

26 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

26 782 0016 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

26 782 0016 2022 0000 MANUT. DA SEÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



DO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE OU QUE VIER A SUBSTITUIR, UTILIZANDO FONTE DE RECURSO MUNICIPAL

14.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

16.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2 - Apresentar documentação falsa;

16.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

16.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 - Cometer fraude fiscal;

16.1.7 - Fizer declaração falsa;

16.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

16.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

16.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;

16.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

16.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

16.5 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

16.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

21.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

GUAÍRA/SP, 18 DE OUTUBRO DE 2019

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
Prefeito Municipal

LUCAS C. RUBEL-ME
22.246.173/0001-27



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO PC-02

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº 100.705.228-71 _____

RG Nº 12.788.725-8 _____

DATA DE NASCIMENTO: 19 DE JUNHO DE 1966 _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV. 51, Nº 98 - BAIRRO: JD. PALMARES,

GUAÍRA/SP

E-MAIL INSTITUCIONAL: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

E-MAIL PESSOAL: joseeduardolelis@gmail.com _____

TELEFONE RESIDENCIAL: (17) 3331-4041 _____

TELEFONE COMERCIAL: (17) 3332-5100 _____

TELEFONE CELULAR: (17) 9 9979-1600 _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2017/2020 _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

PROCESSO Nº 115/2019

EDITAL Nº 115/2019

CONTRATADA: LUCAS C. RUBEL-ME

CNPJ Nº 22.246.173/0001-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18 DE OUTUBRO DE 2019

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23.384,10

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIO

ADVOGADO (S) Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, 18 DE OUTUBRO DE 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº 100.705.228-71 _____ RG Nº 12.788.725-8 _____

Data de Nascimento: 19 de junho de 1966

Endereço residencial completo: AV. 51, Nº 98 - BAIRRO: JD. PALMARES, GUAÍRA/SP _____

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com _____

Fone Comercial: (17) 3332-5100; Residencial: (17) 3331-4041; Celular: (17) 9 9979-1600 _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº 100.705.228-71 _____ RG Nº 12.788.725-8 _____

DATA DE NASCIMENTO: 19 DE JUNHO DE 1966 _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV. 51, Nº 98 - BAIRRO: JD. PALMARES, GUAÍRA/SP _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

E-MAIL PESSOAL: joseeduardolelis@gmail.com _____

FONE COMERCIAL: (17) 3332-5100; RESIDENCIAL: (17) 3331-4041; CELULAR: (17) 9 9979-1600

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

NOME: LUCAS COSTA RUBEL _____

CARGO NA EMPRESA: PROPRIETÁRIO _____

CPF Nº 060.456.339-62 RG Nº 5064386-0 _____

DATA DE NASCIMENTO: 10/12/1985. _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: AVENIDA SANTA ROSA N º350 BAIRRO SANTA ROSA, PORTO UNIÃO-SC CEP=89400-000 _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: rubel.comercio@hotmail.com E-MAIL PESSOAL: lucasrubel@hotmail.com

TELEFONE(S): 42 3522-5008

Assinatura: _____

Advogado: (*) _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-03
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

PROCESSO Nº 115/2019

EDITAL Nº 115/2019

CONTRATADA: LUCAS C. RUBEL-ME

CNPJ Nº 22.246.173/0001-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18 DE OUTUBRO DE 2019

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23.384,10

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIO

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos UNitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, 18 DE OUTUBRO DE 2019 _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com

Assinatura: _____